



## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA R. DUARTE LISBOA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e a empresa, de outro lado, a empresa **R. DUARTE LISBOA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.515/0001-64, com sede na Rua Augusto Ruschi, nº 03, bairro Arraias, no Município de Marataizes - ES CEP: 29.345-000, neste ato representado por seu representante legal, Srª. **ROSILAINE DUARTE LISBOA**, portadora do CPF nº 022.640.927-93, casada, residente e domiciliada no Município de Marataizes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 05/2015 de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2015, Processo Administrativo nº 993/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** O presente instrumento tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato registrado e publicado através do nº 005/2015, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência da grande crise econômica/financeira que atravessa o País, que tem gerado reflexos significativos na arrecadação do Município de Itapemirim, o que vem interferindo diretamente no repasse correspondente ao duodécimo a este Poder Legislativo. Sendo assim, em comum acordo entre as partes, o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato se faz necessário para manter os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor):** Pelo presente instrumento, fica alterado o valor do contrato nº 005/2015, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia 01 de maio de 2017, que passará a vigorar com o valor total global de **R\$ 22.240,00** (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais), em 05 (cinco) parcelas fixas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.448,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais), cobrindo com esse valor todas as sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Itapemirim.



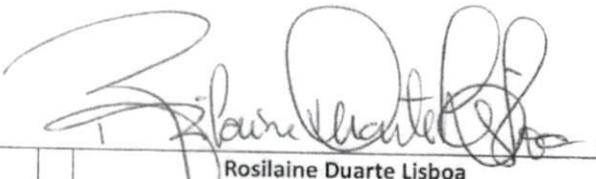
**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Itapemirim- ES 30 de maio de 2017.

 Fábio dos Santos Pereira Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim	 Rosilaine Duarte Lisboa Representante Legal da Contratada
---	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

## DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapemirim-ES

**CONTRATADA:** R DUARTE LISBOA - ME

**CNPJ nº:** 01.626.515/0001-64

**Objeto do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato nº 005/2015, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, oriundo do Pregão Presencial nº 03/2015.

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para realização de gravação em Áudio e Vídeo das sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, especiais e solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Itapemirim, com edição e gravação das mesmas em CD/DVD e transmissão e publicação na Web. A contratante pagará à contratada o valor total global de **R\$ 22.240,00** (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais), em 05 (cinco) parcelas fixas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.448,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais), cobrindo com esse valor todas as sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Itapemirim.

**Dotação Orçamentária:** As despesas com este instrumento correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim, Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**PROCESSO nº:** 515/2017

**DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2017

Itapemirim-ES, 31 de maio de 2017.

**Fábio dos Santos Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2017/2018

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 148, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.879/2015,

**FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**

Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108

### RESOLVE

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido a Senhora **FÁBIO LA ROCHA MAGALHÃES**, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, deste Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 31 de maio de 2017.

**Fábio dos Santos Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2017/2018

**PORTARIA Nº 149, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

EXONERA SERVIDORA DE CARGO  
COMISSIONADO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.879/2015,

### RESOLVE

**Art. 1º.** EXONERAR a Senhora **MARLENE DA PENHA PEÇANHA PECEGUEIRA**, do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete do Vereador Mariel Delfino Amaro, deste Poder Legislativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 31 de maio de 2017.

**Fábio dos Santos Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim  
Biênio 2017/2018

**PORTARIA Nº 150, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO  
COMISSIONADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim  
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013  
Distribuição Gratuita

e-mail: [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

## DIÁRIO ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ERRATAS DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo de Reajuste de valor ao Contrato nº 05/2015, divulgado na Edição do Diário Oficial nº 834 de 15 de maio de 2017, houve um equívoco no texto de publicação do Termo, sendo desta forma:

**ONDE SE LÊ:**

"ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 05/2015."

**LEIA-SE:**

"ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 05/2015."

---

---

Na publicação do Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, divulgado na Edição do Diário Oficial do Legislativo nº 847 de 01 de junho de 2017, houve um equívoco no texto de publicação do Termo, sendo desta forma:

**ONDE SE LÊ:**

"ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015."

**LEIA-SE:**

"ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015."

---

---

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA  
Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim  
Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108



## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E A EMPRESA R. DUARTE LISBOA - ME, QUE TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.680/0001-59, com sede situada na Rua Adiles André s/n, Bairro Serramar, Município de Itapemirim, Cep: 29.330-000, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor **FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado no Bairro de Itaóca no Município de Itapemirim/ES, portador do CPF nº 069.907.667-60, e a empresa, de outro lado, a empresa **R. DUARTE LISBOA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.626.515/0001-64, com sede na Rua Augusto Ruschi, nº 03, bairro Arraias, no Município de Marataizes - ES CEP: 29.345-000, neste ato representado por seu representante legal, Srª. **ROSILAINE DUARTE LISBOA**, portadora do CPF nº 022.640.927-93, casada, residente e domiciliada no Município de Marataizes, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato nº 05/2015 de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 003/2015, Processo Administrativo nº 993/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** O presente instrumento tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao contrato registrado e publicado através do nº 005/2015, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em decorrência da grande crise econômica/financeira que atravessa o País, que tem gerado reflexos significativos na arrecadação do Município de Itapemirim, o que vem interferindo diretamente no repasse correspondente ao duodécimo a este Poder Legislativo. Sendo assim, em comum acordo entre as partes, o reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato se faz necessário para manter os compromissos assumidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor):** Pelo presente instrumento, fica alterado o valor do contrato nº 005/2015, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia 01 de maio de 2017, que passará a vigorar com o valor total global de **R\$ 22.240,00** (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais), em 05 (cinco) parcelas fixas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 4.448,00** (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais), cobrindo com esse valor todas as sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Itapemirim.



**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Itapemirim. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, depois de o terem lido e achado conforme, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Itapemirim- ES 30 de maio de 2017.

 Fábio dos Santos Pereira Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim	 Rosilaine Duarte Lisboa Representante Legal da Contratada
---	--